

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**CHAMADA PARA RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA O 1º SEMESTRE DE 2018**

REFERENTE DO 1º SEMESTRE de 2018 PROCESSO Nº 23133.025141.2017-81

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, *campus* Planaltina, nomeado pela portaria nº 2587, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 07 de novembro de 2017, seção 02, p.13, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, a chamada de estudantes, para a renovação de residência estudantil para o 1º semestre de 2018.

**1. PÚBLICO – ALVO**

- 1.1 Estudantes do Programa de Residência Estudantil em 2017 do *Campus* Planaltina, exceto os alunos formandos do 2º semestre de 2017, mesmo os que estejam pleiteando vaga em outro curso para 2018.
- 1.2 O discente que pleitear nova vaga em outros cursos, deverá se inscrever no edital do Programa de Residência Estudantil do 1º semestre de 2018, apresentando novas documentações e comprovante de matrícula em novo curso.

**2. OBJETIVO**

- 2.1 Contribuir para a permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil para estudantes oriundos, preferencialmente, de outros estados em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

**REQUISITOS**

- 3.1 Poderão renovar este programa os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com matrícula e frequência regular, em cursos de Formação Inicial e Continuada, que contemplem no mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB (Resolução 0014/2014).
- 3.2 Serão considerados: histórico de rendimento escolar do aluno, número de faltas nas residências e/ou sala de aula, adaptação/comportamento nas residências, normas do edital da residência estudantil, do termo de compromisso, regras da instituição e vulnerabilidade socioeconômica apresentada na fase inicial do programa de renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. A primeira etapa da inscrição deverá ser realizada no site no período: 27/11/2017 a 08/12//06/2017 sendo que neste dia as inscrições serão aceitas até 17h, no site [www.ifb.edu.br/planaltina](http://www.ifb.edu.br/planaltina).

4.2 A segunda etapa será entrega de documentos na Coordenação de Residência Estudantil-CDRE (nada consta do quarto, comprovante de endereço atualizado e situação da renda familiar – ANEXO II), de 04 a 15 de dezembro de 2017 (respeitando os horários de atendimento da CDRE).

4.3 Pedidos de renovações incompletos, intempestivos, ilegíveis e/ou rasuradas serão indeferidas.

#### **5. ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

5.1. Após proceder com o pedido de renovação da residência no site, o estudante deverá procurar a CDRE e entregar:

5.1.1 Nada consta (ANEXO-I) de limpeza do quarto e manutenção do mobiliário (cama, colchão, armário, mesa e cadeiras). Os quartos e armários devem estar limpos e totalmente desocupados. Os estudantes também deverão desmontar seus beliches e leva-las a um local indicado pela CDRE. Só serão emitidos nada consta no dia da saída.

5.1.2. Comprovante de residência (um dos últimos três meses: setembro, outubro ou novembro);

5.1.3. Situação da renda familiar conforme ANEXO-II.

#### **6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO**

6.1 A permanência do(a) aluno(a) selecionado(a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas da Instituição.

#### **7. HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

##### **7.1 Voluntariamente:**

7.1.1 por vontade expressa formalmente pelo aluno ou representante legal em caso de adolescentes.

##### **7.2 Compulsoriamente, após parecer da Comissão Multidisciplinar da Residência Estudantil:**

7.2.1 por não cumprimento da resolução nº 015-2016/CS/IFB que trata do Regulamento Disciplinar Discente ou a que estiver em vigor a tempo;

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 7.2.2 por não cumprimento de acordos com a Coordenação de Residência Estudantil no que tange a horário de silêncio, limpeza, organização, comportamento e conforme normas da residência;
- 7.2.3 por atrasos e faltas injustificadas às aulas ou atividades letivas dentro ou fora do *campus*;
- 7.2.4 em casos de desacatos aos servidores ou colegas;
- 7.2.5 por danos ao patrimônio público ou particular de colegas ou servidores;
- 7.2.6 por ter atitudes de violência física, psicológica ou moral contra colegas, servidores;
- 7.2.7 por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDRE;
- 7.2.8 por saídas da instituição, sem o conhecimento da CDRE.
- 7.2.9 por 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no prazo de um mês, injustificadas na residência estudantil;
- 7.2.10 por não comparecimento do pai/mãe ou representante legal de adolescente quando solicitado;
- 7.2.11 por anotações negativas sobre o estudante.
- 7.2.12. por reprovação ou retenção no curso a partir de 3 disciplinas.

**8. RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do item 12 desta chamada.

**9 . RECURSOS**

- 9.1. Estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da renovação do Programa de Residência Estudantil deverá apresentá-lo em formulário próprio do ANEXO III desta CHAMADA, após a divulgação do resultado preliminar, junto à CDRE ou digitalizado via e-mail: [cdre.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdre.cpla@ifb.edu.br) colocando no assunto RENOVAÇÃO DA RESIDÊNCIA para o 1º-2018 e o NOME COMPLETO, conforme cronograma do item 12.
- 9.2. As direções e coordenações deste *campus* não se responsabilizam por problemas técnicos de e-mail enviados, por isso, o estudante deverá ter como comprovante o recebido do *e-mail*, para fazer contestação futura.
- 9.3 Recursos, via *e-mail*, que não estiverem com as recomendações acima serão indeferidos.
- 9.4. Recursos incompletos, intempestivos, ilegíveis e/ou rasurados, serão indeferidos.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**10. RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final será divulgado dia 29/12/2017 e publicado no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) até as 18h.

**11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

11.1 Estudantes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia 06 de fevereiro de 2018 (TERÇA-FEIRA) no período das 8h às 12h e das 14h às 17h na CDRE desse *Campus*.

11.2 Para os estudantes que desejarem usar os colchões da escola, obrigatoriamente deverão trazer para o próximo ano uma capa com zíper para o colchão, de preferência impermeável, tamanhos: 12 x 88 x 188 (tipo “solteirão”).

11.3 O estudante que não se apresentar nesse dia e horários, sem justificativa legal enviada antecipadamente no e-mail: [cdre.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdre.cpla@ifb.edu.br), terá sua solicitação cancelada.

**12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

12.1 Abertura da CHAMADA	24 de novembro de 2017
12.2 Período de solicitação de Renovação	27/11 a 08/12/2017 até às 17h, no site: <a href="http://www.ifb.edu.br/planaltina">www.ifb.edu.br/planaltina</a>
12.3 Entrega de documentos e nada consta do quarto (cama, armários e limpeza)	04/12 a 15/12/17 entre 14h e 17h, na CDRE do campus.
12.4 Resultado preliminar	26 de dezembro de 2017 no site do IFB
12.5 Recursos	27 e 28 de dezembro de 2017. Deverão ser enviados por e-mail <a href="mailto:cdre.cpla@ifb.edu.br">cdre.cpla@ifb.edu.br</a>
12.6 Resultado final	29 de dezembro de 2017 no site do IFB
12.7 Apresentação nas residências	06/02/2018 das 8h às 12h e das 14h às 17h.
12.8 Reunião dos pais ou responsável legal com a CDRE.	06/02/2018 (10h ou 14h) Os responsáveis que não puderem comparecer num desses dois horários, deverão comparecer à CDRE entre os dias 5 e 9 de fevereiro de 2018, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a solicitação de renovação indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas e não possuímos serviço médico no *campus*. Em casos específicos, serão acionados os serviços de emergência e a família.

13.3 O discente e a família devem prover meios para resolverem situações de cunho pessoal, sendo vedado o uso de transportes institucionais para essa finalidade como consta em resolução própria da instituição.

13.4 O discente contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar Discente, oficializado pela resolução Nº 015 de 2016 ou em vigor à época e também as demais normas internas do IFB *Campus Planaltina*.

13.5 A residência estudantil será fornecida em período letivo. Nos fins de semana, estudantes que precisarem permanecer no *campus* deverão solicitar à CDRE até a quinta-feira, à noite.

13.5 A participação do aluno implica no aceite das condições estabelecidas nesta CHAMADA e da legislação que rege a matéria.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil-CDRE do *Campus Planaltina*, Direção de Ensino e/ou Direção Geral .

13.7 O aluno que não for contemplado nesse processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos alunos residentes.

13.8 A cada fim de semestre deverá desocupar o quarto e o armário, deixando-os limpos e organizados. Estudante que não proceder com a retirada de objetos do armário a cada fim de semestre, terá estes descartados, e poderá pagar multa, podendo inclusive ter seu pedido de renovação indeferido.

**Parágrafo Único** A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o (a) residente estudantil será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar o quarto, sem contar prejuízos das sanções de ordem civil e criminal.

DIRCEU MACAGNAN

Diretor Geral Substituto do IFB *Campus Planaltina*

Portaria nº 2587, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

**Original assinado**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO – I FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DA RESIDÊNCIA 1º SEMESTRE/2018

NOME	
MATRÍCULA:	TURMA:
QUARTO	
IDADE	
TELEFONE PESSOAÇ	( )
Endereço completo	Rua: _____ _____ nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-MAIL	
IMPORTANTE	Em caso de urgência avisar: _____  (nome e parentesco) no telefone: ( ) _____

1- Para continuidade nas residências:

<b>Entrega do quarto</b>	
( ) limpo	( ) sujo
Mobiliário individual : colchão e armário. ( ) usável ( ) danificado	
Camas: ( ) desmontadas ( ) não desmontada	
Mobiliário coletivo: Cadeiras e mesa. ( ) usável ( ) danificado	
Situação de instalações: paredes, tomadas, pias, descarga, torneiras, sanitários, chuveiros.	
Necessita de reparos: ( ) sim Não ( )	
<b>Mobiliário no mesmo estado de conservação em que o estudante recebeu.</b>	
( ) SIM ( ) NÃO, por: _____.	
Observação do servidor: _____	
Assinatura do Servidor responsável:	Data: / /

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II.

DECLARAÇÃO RENDA FAMILIAR- RENOVAÇÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 1º SEM/2018

Eu, \_\_\_\_\_  
(estudante adulto ou responsável por adolescente), portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável por/ou candidato: \_\_\_\_\_ a renovação da residência estudantil IFB campus \_\_\_\_\_ Planaltina para o 1º sem/2018, domiciliado na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) assim dentro do valor estipulado pela Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília e o artigo abaixo do decreto **DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010, que Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, “Art. 5o Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.”**

Assim, declaro que as informações prestadas por mim, quanto a renda familiar, são verdadeiras e estou ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Programa de Residência Estudantil 2018, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro ou do discente no qual sou responsável, no IFB Campus Planaltina e também o ressarcimento pelos custos de hospedagem e alimentação para situação que não se enquadravam nos termos do decreto citado.

\_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante adulto ou do responsável legal por adolescente

Contato telefônico: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

